



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº. 1226/2015

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: **ELEYDIANE CARVALHO LOMES**, brasileira, portadora do CPF nº. 016.639.481-51, residente e domiciliada neste município na Rua Máximo Giacomini Destefani, 387 – centro, nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar o Lote Urbano n.16-A pertencente a Quadra 76**, com área medindo 20,00 m x 12,50 m, totalizando 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações, **OESTE (frente) - confrontando com Lote n.16 pertencente à Quadra 76– medindo 20,00 m, confrontando com a Rua Valeriano Assunção, LESTE (fundos) – medindo 20,00 m, confrontando com Lote n. 15 pertencente à Quadra 76, NORTE (lado esquerdo) – medindo 12,50 m, confrontando com a fração desmembrada, denominado Lote 16 da quadra 76 e SUL (lado direito) - medindo 12,50 m, confrontando agora com a fração desmembrada lote n. 1-2B, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.**

Parágrafo Único – A doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 03 de Dezembro de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal